

Proc. Administrativo 9.753/2024

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 04/10/2024 às 11:16:02

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMA-D-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 218/2023

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Obras

Nº Processo Licitatório*:

6235/2023

ARP ou Contrato*:

218/2023

Objeto do contrato/ata*:

ADEQUAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.

Nome/Razão social do contratado*:

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

CPF/CNPJ*:

76.807.353/0001 60

Vencimento do contrato*:

16/10/24

Período de prorrogação*:

90 DIAS

Novo vencimento contrato*:

16/01/2025

Valor do aditivo*:

00,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

Justificativa da prorrogação*:

Conforme solicitação anexo , constatou-se in loco que falta apenas serviços de calçada e não finalizarão até a vigência contratual, por tanto é necessário tal prorrogação para finalização por completo do objeto do contrato.
Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para mais 90 dias devido aos tramites finais (conferência, medição, vistoria, emissão de NF) para a finalização do objeto

RECURSOS UTILIZADOS					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1002	10981	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		
1002	13577	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	614	

—
Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Anexos:
PARECER_TECNICO_DILACAO_DE_VIGENCIA_DE_CONTRATO.pdf
SOLICITACAO_DE_ADITIVO_UBIRATA_CO_218_23.pdf

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C36B-60B0-52ED-3529> e informe o código C36B-60B0-52ED-3529

PARECER TÉCNICO

Venho através deste, apresentar **parecer técnico de dilação de prazo de execução e vigência de contrato , para mais 90 dias a partir do vencimento**, obra conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2023 - Adequação em Vias Públicas Urbanas do Município de Ubiratã - Programa Mobilidade Urbana. Contrato de Repasse nº 939834/2022 - Operação 1085060-45.

A empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, solicitou uma prorrogação de prazo de execução de 60 dias, sendo que ela não finaliza a obra até a data da vigência contratual mas que precisa dessa prorrogação para tramites de medição, vinda do fiscal da Gigov (CEF) e emissão da nota fiscal.

Diante da solicitação e do exposto a cima, constatou-se in loco que falta apenas serviços de calçada e sinalização, por tanto é necessário tal prorrogação para finalização por completo do objeto do contrato.

Com base nos fatos acima conclui-se que é necessário a prorrogação de vigência contratual para mais 90 dias devido aos tramites finais (medição, vistoria, emissão de NF) para a finalização do objeto.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Ubiratã, 04 de outubro de 2024.

Guilherme Santa Rosa
GUILHERME SANTA ROSA
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO 218/2023

O objeto de presente é, solicitar a prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA** do contrato celebrado entre as partes, pelas razões abaixo descritas.

A contratada afirma que a obra será concluída até 30/11/2024, prazo de vigência do contrato, porém pede o aditivo de 60 dias para tramites administrativos, medição final.

Solicitamos a:

Prorrogação do prazo de VIGÊNCIA por mais 60 (sessenta) dias.

A SOLICITAÇÃO PRENDE-SE EM VIRTUDE DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO.

Certo do entendimento, desde já agradecemos vosso pronto atendimento.

Jardim Alegre, 04 de Outubro de 2024.

RENATO COSTA Assinado de forma
FARIAS:027242 digital por RENATO
65980 COSTA
FARIAS:02724265980

—
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C36B-60B0-52ED-3529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 04/10/2024 13:49:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C36B-60B0-52ED-3529>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2024 11:16) 9.753/2024

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 11:16:46

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 218/2023

—

Att.
Guilherme Santa Rosa
Secretário de Obras

Anexos:

PARECER_FISCAL_DO_CONTRATO.pdf

RELATÓRIO

Eu, José Antônio Torres dos Santos, fiscal do contrato 218/2023 DECLARO para os devidos fins que a contratada USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, cumpre de maneira satisfatória a execução do objeto desse contrato, sendo assim **sou favorável ao aditamento de 90 dias** do mesmo, tendo em vista causa superveniente e imprevisível alheia a vontade das partes nos moldes do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº8666/93.

Considerando que os serviços apresentados pela contratada é de qualidade satisfatória, realizou diligências necessárias, informou e comunicou as situações decorrentes do contrato.

Conforme solicitação tal prorrogação é para os tramites finais do contrato como medição, vistoria do fiscal da CEF e emissão de nota fiscal. Diante disso, estou de acordo com a prorrogação do período do contrato para perfeita conclusão dos serviços.

Ubatuba-Pr, 04 de outubro de 2024.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

José Antônio Torres dos Santos

Fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDC4-7D0C-37C1-2FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 15/10/2024 15:03:12
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CDC4-7D0C-37C1-2FFC>

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 11:17:27

Certidões empresa

—

Att.

Guilherme Santa Rosa

Secretário de Obras

Anexos:

ESTADUAL_10_01.pdf

FEDERAL_VAL_05_11_2024.pdf

FGTS_USINAGEM_11_10.pdf

MUNICIPAL.pdf

QUINTA_ALTERACAO_USINAGEM_VALE_DO_IVAI_1_.pdf

TRABALHISTA_17_12.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034608967-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.807.353/0001-60**

Nome: **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:30 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **2936.5E78.C210.792C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.807.353/0001-60
Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Endereço: ROD RODOVIA PR 466 SN KM 98.3 / PAQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091208230516516162

Informação obtida em 12/09/2024 08:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 3050 / 2024

CADASTRO 2 - 1219	CNPJ/CPF 76.807.353/0001-60	
FINALIDADE Licitação		
RAZÃO SOCIAL/NOME USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA		
SITUADO À: 46 Prt 466, N° 2117, PARQUE INDUSTRIAL 1 - CEP: 86860-000 Complemento: KM 98.3		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/11/2015	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE MARCELO JOSÉ DE GODOI	CNPJ/CPF - REQUERENTE 11341062970	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6DE6FAFFC7E13AB4C71E9BE64E903890		

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/10/2024

Jardim Alegre - PR, 10 de setembro de 2024

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios **RENATO COSTA FARIAS** e **OSCAR COSTA FARIAS**, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”, com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ
LTDA**
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	6.000.000	100%	6.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ
LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60**

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

OSCAR COSTA FARIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB Nº 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.807.353/0001-60

Certidão nº: 43694127/2024

Expedição: 20/06/2024, às 15:48:59

Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.807.353/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 9.753/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 13:13:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 218/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4756-3F94-0F62-2C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 04/10/2024 13:14:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 04/10/2024 13:40:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4756-3F94-0F62-2C9D>

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2024 14:22) 9.753/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 14:22:21

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMOB, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL - 218/2023

Prezado, solicito anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 218/2023 - USINAGEM VALE DO IVAÍ, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria de Serviços urbanos

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5004-7503-696F-2892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 04/10/2024 19:15:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5004-7503-696F-2892>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2024 às 16:08:16

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_1_ADITIVO.pdf

Solicitacao_de_parecer_juridico_Termo_aditivo_ao_contrato_218_2023.pdf

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6235/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

ADEQUAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando o término do contrato para 16 de janeiro de 2025.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Termo aditivo ao contrato 218/2023
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 07/10/2024, 16:06
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 218/2023, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme minuta do termo aditivo anexo. Segue também anexo contrato e processo administrativo completo da plataforma 1doc.

--
Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubiratã

— Anexos: —	
MINUTA 1º ADITIVO.pdf	140KB
CONTRATO Nº 218.pdf	390KB
em_C36B60B052ED35296BD8AF02_proc.-administrativo-9.753-2024-completa-verificada.pdf	704KB

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2024 às 17:04:28

Parecer jurídico em sequência

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_Aditivo_prazo_contrato_conclusao_218_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6235/2023

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar vigência do contrato pelo período de 90 dias, passando o prazo para conclusão da obra e vigência do contrato para 16 de janeiro de 2025, do contrato 218/2023, que possui o seguinte objeto: “adequação em vias públicas urbanas do município de Uiratã - programa mobilidade urbana, contrato de repasse nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.”

É o breve relatório.

Tratando-se de obras, na sua grande maioria, são contratadas pelo regime de empreitada global, conforme dicção do artigo 10, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, o que é o caso.

Sendo que, o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos se refere apenas ao lapso necessário para concluir a execução objeto do contrato.

In casu tratando-se de obras é o chamado de contrato por Escopo cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

Nesse mesmo sentido, a doutrina defende que os mesmos se extinguem pela conclusão do objeto e não pelo mero esgotamento do prazo. Nesse sentido, Ronny Charles indica que “o prazo de execução previsto no instrumento contratual é apenas moratório, não representando a extinção do pacto negocial, mas tão somente o prazo estipulado para sua execução.” TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, pág. 504.”

Helly Lopes Meirelles, por sua vez, defende que “*nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual*” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, 1991, p. 230).

O tempo caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração, que não significa que ao final do lapso o contrato e as obrigações nele pactuadas estarão extintas. Ou seja, até a execução, depois da execução, a Administração pague que é devido, o contrato é vigente.

Há de se ressaltar também que a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos é fundamental para não comprometer as condições originais da avença.

Posto isso, verificada a mora poderá inclusive incidir em penalidades contratuais.

Segundo justificativa apresentada a prorrogação dá-se devido a constatação *in loco* que falta apenas serviços de calçada e não finalizarão até a vigência contratual, por tanto é necessário tal prorrogação para finalização por completo do objeto do contrato, sendo necessário a prorrogação de vigência contratual para mais 90 dias devido aos tramites finais (conferência, medição, vistoria, emissão de NF) para a finalização do objeto.

No entanto, *in casu*, diante requerimento de termo aditivo apresentado pela Secretária de Obras desta Municipalidade, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão e vigência da obra para 16 de janeiro de 2025, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Isso porque ainda senão se tratasse de contrato por escopo o caso se amolda inclusive nas exceções, conforme artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

...

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, opino pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução de obra pelo prazo pleiteado, seja por tratar-se de contrato por escopo, bem como pelo fato se enquadrar no disposto no artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93, vigente à época da contratação.

É o Parecer.

Ubiratã, 10 de outubro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIEAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEAI MACHADO
Dados: 2024.10.10
11:25:23 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2024 às 10:32:16

Bom dia

A **certidão de débitos municipais** da empresa venceu, e ao emitir uma nova pelo site da prefeitura, está saindo positiva. A **certidão de regularidade do FGTS** também venceu e não consigo emitir uma nova pelo site da caixa.

Verifiquem com a empresa sobre as duas certidões, fazendo favor.

Também fico no aguardo da assinatura do fiscal do contrato.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 11:54:43

—

Att.

Guilherme Santa Rosa

Secretário de Obras

Anexos:

FGTS_USINAGEM_15_11.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.807.353/0001-60
Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
Endereço: ROD RODOVIA PR 466 SN KM 98.3 / PAQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2024 a 15/11/2024

Certificação Número: 2024091208210646977852

Informação obtida em 16/10/2024 08:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Guilherme R. - SEMOB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 12:01:23

—

Att.

Guilherme Santa Rosa

Secretário de Obras

Anexos:

MUNICIPAL.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 3521 / 2024

CADASTRO 2 - 1219	CNPJ/CPF 76.807.353/0001-60	
FINALIDADE Licitação		
RAZÃO SOCIAL/NOME USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA		
SITUADO À: 46 Prt 466, N° 2117, PARQUE INDUSTRIAL 1 - CEP: 86860-000 Complemento: KM 98.3		
NOME FANTASIA:		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Ativo	INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/11/2015	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE:		
NOME DO REQUERENTE MARCELO JOSÉ DE GODOI	CNPJ/CPF - REQUERENTE 11341062970	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE FB8885C0AC0A60692A2F787AA6AEB74F		

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/11/2024

Jardim Alegre - PR, 15 de outubro de 2024

Proc. Administrativo (Nota interna 16/10/2024 16:45) 9.753/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/10/2024 às 16:45:37

Termo aditivo assinado pelas partes

Encaminhado para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_contrato_218_assinado.pdf

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6235/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

ADEQUAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando o término do contrato para 16 de janeiro de 2025.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 16 de outubro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.16
13:36:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATO
COSTA
FARIAS:02724
265980

Assinado de forma
digital por RENATO
COSTA
FARIAS:02724265980
Dados: 2024.10.16
16:33:36 -03'00'

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2024 08:15) 9.753/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/10/2024 às 08:15:55

Publicação no jornal oficial

Processo finalizado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2099.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.099- ANO: XIX

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6235/2023

OBJETO DO CONTRATO: ADEQUAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA, CONTRATO DE REPASSE Nº 939834/2022/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1085060-45.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 90 (noventa) dias, passando o término do contrato para 16 de janeiro de 2025.

PREVISÃO LEGAL: A prorrogação fundamenta-se no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ubiratã – COMDEF, no uso que lhe confere a Lei Municipal e o uso de suas atribuições e com base nas deliberações da reunião plenária extraordinária realizada na data de 11/10/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – 2024 a 2027;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã, 11 de outubro de 2024.

Pedro Miguel Batista Vitorino

Presidente do COMDEF/UBIRATÃ-PR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 22º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2023

OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.

CONTRATADA: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 5,6076 (cinco virgula seis mil e setenta e seis décimos de milésimos), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 06/10/2024 e 12/10/2024 (R\$ 5,67), aplicado o percentual de desconto contratual de 1,10% (um ponto dez por cento);

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

